



Finalidade e Legislação Básica dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual

Art. 6º, § 1º, inciso XX, do Projeto de Lei nº 24.548/2022

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

FINALIDADE Fomentar, acompanhar e executar estudos e projetos de infraestrutura hídrica, bem como formular e executar a Política Estadual de Saneamento Básico, à exceção dos componentes de manejo de resíduos sólidos e das águas pluviais urbanas.

LEGISLAÇÃO Lei nº: 13.204, de 11.12.14.
Decreto nº: 16.655, de 22.03.16; 16.656, de 22.03.16; 16.785, de 14.06.16.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA

FINALIDADE Exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

LEGISLAÇÃO Lei nº: 12.602, de 29.11.12. 13.204, de 11.12.14.

COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB

FINALIDADE Executar programas, projetos e ações de engenharia ambiental e aproveitamento dos recursos hídricos, perenização de rios, perfuração de poços, construção, operação e manutenção de barragens e obras para mitigação dos efeitos da seca e convivência com o semiárido, bem como a execução de outros programas, projetos e ações relativas a obras de infraestrutura que lhe venham a ser atribuídas dentro da política de Governo do Estado para o setor.

LEGISLAÇÃO Lei nº: 2.929, de 11.05.71; 3.305, de 10.10.74; 4.697, de 15/07/1987; 7.435, de 30.12.98; 8.538, de 20.12.02; 12.212, de 04.05.11; 13.204, de 11.12.14.
Decreto nº: 22.618, de 05.11.71.

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

FINALIDADE Executar a política de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Estado da Bahia.

LEGISLAÇÃO Lei nº: 2.929, de 11.05.71; 7.435, de 30.12.98; 8.538, de 20.12.02; 13.204, de 11.12.14.
Decreto nº: 22.810, de 21.03.72; 7.668 de 02.09.99.
